



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
CNPJ: 08.096.372/0001-75
Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP:
59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261
Site: www.serranegra.rn.gov.br

Decreto nº 431, de 11 de janeiro de 2017.

Ato delegatório de movimentação financeira das contas de titularidade do Município de Serra Negra do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/ RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Negra do Norte/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Senhor, **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.112.194-96, **Coordenador Geral de Ação Social** respondendo **INTERINAMENTE**, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças e Tributação, Sr^a **FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.143.554-49, efetuarem a movimentação das contas bancárias referentes aos recursos da Assistência Social abrangidos pela Lei Federal Nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, atualizada pela Lei Federal 12.435/2011, 06 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica autorizada a Senhora **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.318.974-41, para em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças e Tributação, Sr^a **Flávia Roberta Serafim Ramos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.143.554-49, proceder a ordenação das despesas da área de saúde e a movimentação financeira das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, em conformidade com o artigo 77, § 3º, do ADCT e no artigo 33, da Lei Federal nº 8.080/90, que disciplina a movimentação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 3º - Fica o Senhor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 051.005.114-60, para, em conjunto com o Sr. **Prefeito Municipal**, proceder a ordenação das despesas da área de Educação e a movimentação financeira das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Dinheiro direto na Escola – PDDE, Programas do Livro: PNLD, PNLA, PNLEM, PNBE, fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como as demais contas bancárias de movimentação financeira das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE

CNPJ: 08.096.372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN - CEP:

59.318-000 Telefax: (84) 3426-2261

Site: www.serranegra.rn.gov.br

transferências voluntárias, a exemplo do Plano de Ações Articuladas – PAR, Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA e Programa Caminho da Escola, dentre outros abrangidos pelo Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011, publicado no DOU de 28 de Junho de 2011.

Art. 4º - Fica designada a Secretária Municipal de Finanças, Sr^a **FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.143.554-49 para, em conjunto com o Sr. **Prefeito Municipal**, proceder com a movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, não abrangidas pelos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º - Os servidores supramencionados nos artigos anteriores possuem poderes para abrir contas de depósito, encerrar contas de depósito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos federais, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates/aplicações financeiras, autorizar cobrança, consultar obrigações do debito direto autorizado, receber, passar recibo e dar quitação, emitir comprovantes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal